

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Reitoria/Diretoria de Licitações e Contratos/Coordenação de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 10/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUT FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIADE PERNAMBUCO - REITORIA A EMPRESA FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA , com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/000145, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIQRomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicada no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra, Pág. 01, portador da matrícula funcional nº 1226861, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.785.572/0001-02, sediada na na Rua Copacabana, 725, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.030-590, neste ato representada por pelo Sr. AUGUSTO ROBERTO MARTIN\$\forasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 806485 SSP/PE e do CPF nº 038.558.304-44, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.005111.2021-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/08/2024** a **02/08/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n. º 8.666, de 1993.
 - 1.1.2 Aplicar o índice de reajuste mensal IGPM da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS FGV, em 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento), considerando o interstício de março 2023 a fevereiro 2024, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 192.864,59 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Sexta do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. *O valor anual* da contratação será de **R\$ 192.864,59** (cento e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
(SERVIÇO)		EXECUÇÃO		ANUAL	ANUAL

	VALOR TOTAL				R\$ 192.864,59
10	Manutenção corretiva, com reposição de peças originais e fornecimento de material de consumo, conforme equipamentos da Reitoria do IFPE apresentados nas tabelas do item 11 do termo de Referência	IFPE- Reitoria	8.819	R\$ 13,66	R\$ 120.466,95
9	Realocação/instalação de condicionadores de ar tipo SPLITS (por demanda) até 20% do total dos SPLITs.	IFPE- Reitoria	1	R\$ 10.927,95	R\$ 10.927,95
1	Manutenção preventiva, em ar condicionado do tipo Split de 7.000 a 60.000 BTU's, com reposição de peças originais(exceto as peças definidas na tabela de manutenção corretiva) e fornecimento de material de consumo	IFPE- Reitoria	50	R\$ 1.229,39	R\$ 61469,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158136 Fonte de Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho: 231600 Elemento de Despesa: 339039 Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2024NE000023

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

- 5. CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO
 - 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO
- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data da assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. Assinado eletronicamente.
- 2. Assinado eletroncamente.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO ROBERTO MARTINS**, **Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 10:08, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rozendo Amaro de Franca Neto**, **Reitor(a) em exercício**, em 17/07/2024, às 15:47, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Batista de Oliveira Neto**, **Testemunha**, em 22/07/2024, às 13:27, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1293035 e o código CRC 78B21A34.